

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Amato

LEI N° 1.773/2000

Extingue a Fundação de Desenvolvimento Turístico, Ecológico, Cultural e Esportivo de Aquidauana - FUNDETUR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Fundação de Desenvolvimento, Turístico, Ecológico, Cultural e Esportivo de Aquidauana - FUNDETUR.

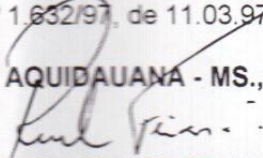
Art. 2º Os bens que constituem a FUNDETUR passam a incorporar novamente ao patrimônio do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Os saldos das dotações orçamentárias afeto a FUNDETUR e constantes nas dotações do orçamento de 2001 serão transferidos para as unidades orçamentárias que receberem a estrutura administrativa e o pessoal da Fundação extinta.

Art. 4º Fica extinto o cargo em comissão de Diretor Presidente - Fundetur, Símbolo DAS.1, previstos na Tabela 1, do Anexo I, das Leis nºs 1.634/97, 1.676/98 e 1.733/2000, e os demais cargos e pessoal integrantes da estrutura administrativa da FUNDETUR serão incorporados ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário e expressamente a Lei nº 1.632/97, de 11.03.97.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 18 DE DEZEMBRO DE 2000.


RAUL MARTINES FREIXES
Prefeito Municipal